

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2021 PARA REALIZAÇÃO DE PARCERIA COM OS MUNICÍPIOS PARA AMPLIAÇÃO DO PROGRAMA DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO (CEARÁ CREDI).

OBJETIVO

O presente edital tem como objeto realizar parceria com os municípios que assim o desejarem, com vistas a ampliar as operações no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo (CEARÁ CREDI), com base na metodologia do microcrédito produtivo orientado, a qual tem como princípio essencial as finanças de proximidade e a atuação local do agente de crédito.

O Programa Ceará Credi é operacionalizado pela Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. (ADECE) e conta com recursos do Fundo de Investimento em Microcrédito (FIMP), ambos instituídos pela Lei Complementar nº 230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 09/04/2021.

O Programa CEARÁ CREDI tem por objetivo ampliar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores e trabalhadores autônomos, formais e informais e agricultores familiares, por meio da disponibilização de microcrédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais do Estado do Ceará.

O Governo do Estado destinou R\$98.600 mil para o FIMP, para operacionalização da carteira de empréstimos, custeio de agentes de crédito e sistemas operacionais. O Programa CEARÁ CREDI iniciou as operações em julho de 2021, inicialmente com 37 postos de atendimento e 96 agentes de crédito. A Plataforma de cadastramento do Ceará Credi já acumulava em outubro de 2021 mais de 50 mil cadastros, tendo sido atendidos até esta data cerca de 12 mil, sendo necessário acelerar e melhorar o atendimento, com a ampliação do número de empreendedores apoiados.

O desafio de qualquer Programa de Microcrédito Produtivo está na capacidade de massificar com eficiência de custos e controle da inadimplência, além do esperado fortalecimento do segmento microempresarial. Daí a importância de um modelo rigoroso de gestão dos agentes de crédito, com a exigência da correta adoção da metodologia do crédito orientado que preza pela capacidade de pagamento do cliente, pelo retorno dos empréstimos, bem como pela melhoria da gestão empresarial dos clientes.

Para tanto é necessário ampliar postos de atendimento e contratar assistentes administrativos, a serem custeados pelas prefeituras municipais, para apoiar os agentes de crédito já contratados pela ADECE. O trabalho dos assistentes administrativos consiste na retaguarda de atendimento, cadastramento e registro de documentação, manejo de informações no sistema operacional do Programa, dentre outros, com os quais será possível aumentar a produtividade dos agentes de crédito, ou seja, o número de operações de crédito aprovadas por cada agente. A seleção dos assistentes administrativos deve ser feita em parceria com a ADECE, a qual será responsável pela sua capacitação e seu gerenciamento, com vistas a assegurar princípios e normas operacionais do Programa.

Finalmente, a ADECE deverá ampliar o número de agentes de crédito, tanto para o interior quanto para a grande Fortaleza, de forma a cobrir com agentes de crédito toda a rede de atendimento a ser ampliada com a parceria dos municípios. Este Edital poderá ser obtido no portal <https://www.adece.ce.gov.br>.

1. DA INSCRIÇÃO

As inscrições deverão obedecer ao calendário descrito neste edital e deverão ser realizadas **exclusivamente** por meio eletrônico no endereço cearacredi@adece.ce.gov.br.

1.1 As inscrições das prefeituras para o presente Edital são gratuitas.

1.2. As Prefeituras interessadas deverão:

1.2.1 Preencher no Termo de Adesão disponível no site da ADECE, que contém os campos relativos às informações do Município e do seu Gestor Máximo.

1.2.2. Consentir com o Termo de adesão, conforme modelo do anexo I deste termo de referência e enviar o

Termo de Adesão devidamente assinado em formato digital (e-mail:cearacredi@adece.ce.gov.br) com a documentação requerida no item 10 deste Edital.

1.2.3. Ao consentir com o Termo de Adesão o Município se compromete a assumir as obrigações do item 3 deste Edital.

1.2.4. O e-mail com os documentos aqui requisitados, para maior eficiência de julgamento, deverá obedecer o seguinte padrão em seu Assunto, "INSCRIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE (NOME DA CIDADE)";

1.3 Serão consideradas as inscrições recebidas até às 17:00h do horário oficial de Brasília do dia 11 de Janeiro de 2022.

1.4 Só serão aceitas como habilitadas e aptas, as Prefeituras que tenham enviado a documentação completa constante no item "10.1." deste Edital;

1.5 No ato da inscrição os documentos deverão estar no papel timbrado da entidade e assinado **ELETRONICAMENTE** pelo seu representante legal. Ficando automaticamente "indeferida" a inscrição que tenha sido encaminhado sem estar assinado eletronicamente;

1.5.1 Os documentos deste edital deverão ser assinados via "Certificado Digital", podendo ser utilizado o e-CNPJ ou o e-CPF do representante legal.

1.5.1.1 Os documentos assinados por "Certificado Digital" serão validados somente se o certificado for emitido por uma Autoridade Certificadora autorizada pelo ICP-Brasil - Link com relação de Autoridades Certificadoras ICP- Brasil: <https://www.itl.gov.br/icp-brasil/57-icp-brasil/77-estrutura>);

1.6. Solicitação formal de credenciamento endereçada ao Diretor-Presidente da ADECE, por meio de ofício, assinado **ELETRONICAMENTE** pelo representante legal do proponente;

1.7 As Prefeituras interessadas, terão participação no programa, a partir do momento em que firmarem o Termo de Adesão para com a ADECE;

1.8 Observar o cumprimento do item "**Etapas e Prazos**". Somente a Adece estará respaldada para alterar datas caso haja necessidade, sem causar prejuízo ao processo da adesão.

2. ETAPAS E PRAZOS

I - Entrega do Termo de Adesão assinado – até o dia 11 (onze) de janeiro de 2022.

II - Publicação do resultado do Edital de Chamamento Público no DOE - até 10 (dez) DIAS ÚTEIS após o recebimento dos Termos de Adesão.

III - Início da vigência do Termo de Adesão – data da assinatura do Termo de Adesão.

IV - Disponibilização do espaço físico, equipamentos e do (s) assistente (s) administrativo(s) - até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Adesão

V - Fim da vigência do Termo de Adesão – 31 de dezembro de 2024

3. COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES

3.1 Compromissos do MUNICÍPIO:

I) Disponibilização de espaço físico – sala com mobiliário, desktop, impressora, telefonia móvel e conexão de internet para a implantação de posto do Ceará Credi no Município. Nos municípios onde tenham postos já instalados nas unidades do IDT, seria a disponibilização apenas de desktop, impressora telefonia móvel e conexão de internet. O Anexo II apresenta a Rede atual de Atendimento;

II) Contratação de assistente(s) administrativo (s) com perfil e remuneração compatível para atuar no Programa Ceará Credi. O Anexo III apresenta o Perfil e a Remuneração do assistente administrativo e o Anexo IV apresenta as necessidades de assistente administrativo nos municípios de maior demanda de microcrédito.

3.2 Compromissos da ADECE:

I) Oferecer ao MUNICÍPIO as orientações necessárias para efetivação desta Adesão

- II) A operacionalização e gestão do Programa Ceará Credi no município, com toda a sua estruturação técnica e metodológica;
- III) Apoio técnico na seleção e capacitação dos assistentes administrativos;
- IV) A disponibilização de recursos para atender as demandas de microcrédito no Municípios, obedecidas as normas operacionais vigentes do Programa Ceará Credi;
- V) A disponibilização de cursos virtuais de capacitação empreendedora e educação financeira;
- VI) A elaboração de Relatório Anual de Gestão com o número de empréstimos realizados e valores aplicados pelo Programa Ceará Credi no Município.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Esta chamada pública não envolve repasse de recursos da ADECE para os Municípios, mas tão somente o compromisso de realização de empréstimos ao segmento microempresarial no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo Ceará Credi nos municípios.

5. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

Apenas as inscrições que tenham sido corretamente apresentadas para esta Agência serão analisadas.

- 5.1 A análise da documentação será realizada pela Comissão Técnica Avaliadora do Chamamento Público.
- 5.2 O acompanhamento do termo de adesão será realizado pelo(a) Gestor(a) da Diretoria de Economia Popular e Solidária, bem como, pelo colaborador indicado para supervisionar as prefeituras durante a sua vigência.
- 5.3 Os documentos serão analisados de acordo com o estabelecido neste edital.

6. DA DIVULGAÇÃO DAS ADESÕES APROVADAS

O resultado da divulgação das prefeituras aprovadas se dará nas datas estabelecidas conforme quadro apresentado no item "2" deste edital, tanto no site da ADECE como também em Diário Oficial.

7. DOS ESCLARECIMENTOS AOS INSCRITOS

Conforme data estabelecida no quadro apresentado no item 2 deste Edital, caso haja alguma dúvida por parte dos inscritos, a mesma deverá ser solicitada somente através do canal oficial: cearacredi@adece.ce.gov.br;

8. DA PUBLICIDADE DA MARCA ADECE

É obrigatória a divulgação da marca da ADECE e do Programa Ceará Credi ,em qualquer material promocional do Programa e da parceria, devendo a Prefeitura pedir anuência prévia e aprovação do material promocional à assessoria de comunicação da ADECE;

9. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

- 9.1 A ADECE deverá indicar responsável técnico, nos termos do item 5.2 deste edital que, juntamente com o responsável técnico da Prefeitura deverão acompanhar as ações do Programa Ceará Credi no Município, bem como os compromissos assumidos no Termo de Adesão.
- 9.2 A ADECE deverá elaborar anualmente, após 30 dias do exercício fiscal, Relatório de Gestão sobre a

atuação do Programa Ceará Credi no Município, contendo o resultado das operações de crédito, as dificuldades e as recomendações para solução conjunta entre os partícipes.

10. DA FORMALIZAÇÃO DA ADESÃO

10.1 Os Termos de Adesão devidamente assinados deverão ser enviados para o e-mail acima indicado, junto com os seguintes documentos indispensáveis:

- a) Comprovante de Eleição;
- b) Termo de Posse;
- c) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Estaduais para Pessoas Físicas ou Jurídicas;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- f) CPF do Gestor Máximo Municipal;
- g) RG do Gestor Máximo Municipal;
- h) Comprovante de Residência do Gestor Máximo Municipal;

10.1.2 Caso ocorra o vencimento de documentos ou a sua invalidação durante a análise do Termo de Adesão, a Comissão de Análise poderá requerer ao inscrito que este reenvie os documentos necessários.

10.2 Não será necessário o Reconhecimento de Firma para certificar os documentos;

10.2.1 A Comissão de Análise poderá, a qualquer momento requerer que seja enviada a documentação original em vias de comprovar sua autenticidade.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A ADECE poderá a qualquer tempo cancelar, adequar o presente Edital no todo ou em parte sem qualquer indenização às Prefeituras Municipais que estejam inscritas neste processo seletivo no presente edital;

11.2 A ADECE poderá lançar um novo edital caso não consiga atingir os objetivos ou resultados disponíveis;

11.3 A participação da ADECE em condições diversas das estabelecidas nesta Instrução Normativa será decidida pela Diretoria Executiva;

11.4 É condição imperativa a comprovação de regularidade fiscal para estabelecer qualquer parceria com a ADECE;

11.5 Fica eleito o Foro de Fortaleza, Estado do Ceará com competência para conhecer e julgar as questões decorrentes do presente edital.

12. ANEXOS:

Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA

Anexo II – MODELO DE TERMO DE ADESÃO

Anexo III – REDE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CEARÁ CREDI

Anexo IV – PERFIL E FAIXA DE REMUNERAÇÃO PARA O ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ANEXO V - NÚMERO DE ASSISTENTES ADMINISTRATIVOS NECESSÁRIOS, SEGUNDO A DEMANDA E PORTE DE MUNICÍPIO

AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A. – ADECE

Fortaleza, 23 de dezembro de 2021.

Francisco José Rabelo do Amaral

DIRETOR-PRESIDENTE

Davi Byron Bezerra Pontes Freire

ASSESSOR JURÍDICO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE DEMANDANTE: Diretoria de Economia Popular e Solidária

2. OBJETO

Realizar parceria com os municípios que assim o desejarem, com vistas a ampliar as operações no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo (CEARÁ CREDI), com base na metodologia do microcrédito produtivo orientado, a qual tem como princípio essencial as finanças de proximidade e a atuação local do agente de crédito. Nesse sentido, a adesão das prefeituras municipais se dará mediante chamamento público por meio da qual as prefeituras municipais possam manifestar sua adesão ao Programa.

3. JUSTIFICATIVA

O Programa Ceará Credi teve suas operações iniciadas em julho/2021 com uma meta de 15.066 empreendedores financiados até dezembro de 2021 e 35.943 em 12 meses. O atendimento foi inicialmente planejado com a estruturação de 37 postos, 96 agentes (com reserva de mais 15 para expansão), totalizando recursos para 111 agentes de crédito e 8 supervisores que cobririam todas as 14 regiões do Estado. Na fase piloto de estruturação, verificou-se a necessidade de abertura de mais postos de atendimento ou pontos de apoio para atuação dos agentes de crédito em municípios onde não havia postos previstos, bem como a necessidade de se dispor de assistente administrativo local para dar o suporte aos agentes de crédito nas tarefas de atendimento, cadastramento, registro e digitalização de documentação no sistema informatizado.

Além disso, considerando a elevada demanda concentrada na Grande Fortaleza, foi necessário contratar em outubro mais 4 agentes de supervisão de crédito e 4 agentes administrativos, como estratégia de acelerar o atendimento nessa região.

Por outro lado, a ADECE tem recebido manifestações por parte de algumas prefeituras para instalação de postos em seus municípios e o IDT tem feito articulações nesse sentido, sendo necessário disciplinar e formatar de forma eficiente possíveis parcerias com os entes municipais.

O desafio de qualquer Programa de Microcrédito está na capacidade de massificar com eficiência de custos e controle da inadimplência, indo além da definição estratégica de alocação e captação de recursos, seja do setor público ou privado. Daí a importância de um modelo rigoroso de gestão dos agentes de crédito, com a exigência da correta adoção da metodologia do crédito orientado que preza pela capacidade de pagamento do cliente e pelo retorno dos empréstimos, bem como o uso de sistemas informatizados de análise e controle das operações.

O Governo do Estado destinou recursos para a carteira de crédito e para o custeio dos agentes de crédito e sistemas operacionais, sendo possível acelerar e melhorar o atendimento, com a ampliação do número de empreendedores apoiados. A Plataforma de cadastramento do Ceará Credi já acumula mais de 50 mil cadastros, tendo sido atendidos até outubro cerca de 12 mil.

Para tanto é necessário ampliar postos de atendimento e contratar assistentes administrativos, a serem custeados pelas prefeituras municipais, para apoiar os agentes de crédito já contratados pela ADECE. O trabalho dos assistentes administrativos consiste na retaguarda de atendimento, cadastramento e registro de documentação, manejo de informações no sistema operacional do Programa, dentre outros, com os quais será possível aumentar a produtividade dos agentes de crédito, ou seja o número de operações de crédito aprovadas por cada agente. A seleção dos assistentes administrativos deve ser feita em parceria com a ADECE, a qual será responsável pelo seu gerenciamento, com vistas a assegurar princípios e normas operacionais do Programa. Além disso, a ADECE deverá ampliar o número de agentes de crédito, tanto no interior quanto na grande fortaleza, de forma a cobrir com agentes de crédito toda a rede de atendimento e os compromissos com esta parceria com as prefeituras.

4. SOBRE O PROGRAMA CEARÁ CREDI

O Governo do Estado instituiu o **Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará (Ceará Credi)** e criou o **Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará (FIMP)**, através da Lei Complementar nº 230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 09/04/2021, vinculado à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET.

Segundo o referido dispositivo legal, compete à Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho – SEDET a gestão orçamentária e financeira do Fundo de Investimentos de Microcrédito Produtivo do Ceará, e à Agência de Desenvolvimento Econômico do Ceará S. A. – ADECE responsabilizar-se pela operacionalização, monitoramento e administração das ações relacionadas ao Programa Microcrédito Produtivo do Ceará (CEARÁ CREDI), competindo-lhe firmar convênios, contratar serviços, estabelecer parcerias e adotar as iniciativas indispensáveis ao bom cumprimento dos objetivos do Programa, fazendo uso dos recursos do aludido Fundo. O Governo do Estado destinou R\$98.600 mil para o FIMP, com vistas a operacionalização do CEARÁ CREDI.

O Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará – CEARÁ CREDI tem por objetivo ampliar oportunidades de trabalho e renda para empreendedores e trabalhadores autônomos, formais e informais e agricultores familiares, por meio da disponibilização de microcrédito produtivo orientado, capacitação empreendedora e educação financeira em comunidades urbanas e rurais do Estado do Ceará.

Considera-se microcrédito produtivo orientado o crédito de pequeno valor para atividades produtivas, concedido de acordo com o ciclo de negócios e capacidade de pagamento dos empreendedores, mediante análise e acompanhamento do agente de crédito, admitida a possibilidade do uso de tecnologias digitais e eletrônicas que possam substituir o contato presencial, para fins de orientação e obtenção de crédito.

O público beneficiário do Programa são os microempreendedores e trabalhadores autônomos informais, Microempreendedores Individuais (MEI), agricultores familiares, que desenvolvam seu trabalho e seus negócios em qualquer ramo da atividade econômica: segmentos de produção, artesanato, comércio e serviços, inclusive empreendedorismo social e cultural, no meio urbano e rural, sendo que no meio rural somente para atividades não agrícolas.

As operações de crédito poderão ser concedidas de forma individual ou por meio de grupos produtivos solidários e têm por finalidade financiar capital de giro e/ou investimento fixo de negócios já existentes ou abertura de novos negócios.

São elegíveis empreendedores individuais com receita bruta anual de até R\$ 81 mil e, no caso de grupos produtivos solidários, empreendimentos com receita bruta anual de até R\$ 360 mil.

A operacionalização do Programa foi estruturada através de Plataforma Digital CEARÁ CREDI, a começar com o cadastramento de empreendedores, os quais passam por uma análise de elegibilidade e priorização e em seguida seguem para esteira de atendimento por um agente de crédito, contratado, capacitado e supervisionado pela ADECE, em parceria com a Organização Social Instituto de Desenvolvimento do Trabalho – IDT. Da mesma forma a ADECE estabeleceu parceria com o Instituto E-Dinheiro, FINTECH sem fins de lucro, para uso da plataforma financeira digital para o Programa.

O Programa CEARÁ CREDI tem abrangência estadual e constitui-se importante instrumento da política de desenvolvimento econômico e trabalho do Governo do Estado.

5. A SISTEMÁTICA DE ADESÃO DAS PREFEITURAS MUNICIPAIS

5.1. Considerando o acima exposto e a elevada demanda atual e potencial de financiamento para a economia popular e solidária, em todo o Estado, a ADECE, mediante anuência expressa da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho (SEDET), gestora financeira e orçamentária do FIMP, está apta à realização de parcerias com os municípios que assim o desejarem, por meio de Termo de Adesão ao Programa, com vistas a ampliar e consolidar rede de atendimento (sala de apoio e agentes de crédito), com base na metodologia do microcrédito produtivo orientado, e conseqüentemente ampliar as operações de crédito e de capacitação empreendedora nos municípios.

5.2. A adesão ao Programa de Microcrédito Produtivo dar-se-á pela página oficial da Agência de Desenvolvimento do Estado do Ceará S.A. - ADECE, pelos gestores locais. Ao acessar o link e baixar o Termo de Adesão os gestores devem:

5.2.1. Preencher a minuta de Termo de Adesão disponível, que contém os campos relativos às informações do Município;

5.2.2. Consentir com o Termo de adesão, conforme modelo do anexo I deste termo de referência e enviar o Termo de Adesão devidamente assinado em formato digital (e-mail: cearacredi@adece.ce.gov.br).

5.2.3. Ao consentir com o Termo de Adesão o Município se compromete a assumir as obrigações do item 6 deste Termo de Referência.

6. COMPROMISSOS ENTRE AS PARTES

6.1 Compromissos do **MUNICÍPIO**:

- i Disponibilização de espaço físico – sala com mobiliário, desktop, impressora, telefonia móvel e conexão de internet para a implantação de posto do Ceará Credi no Município. Nos municípios onde tenham postos já instalados nas unidades do IDT, seria a disponibilização apenas de desktop, impressora telefonia móvel e conexão de internet. O Anexo II apresenta a Rede atual de Atendimento;
- ii Contratação de assistente(s) administrativo (s) com perfil e remuneração compatível para atuar no Programa Ceará Credi. O Anexo III o Perfil e a remuneração do assistente administrativo e o Anexo IV apresenta as necessidades de assistente administrativo nos municípios de maior demanda de microcrédito.

6.2 Compromissos da **ADECE**:

- i Oferecer ao **MUNICÍPIO** as orientações necessárias para efetivação desta Adesão
- ii A operacionalização e gestão do Programa Ceará Credi no município, com toda a sua estruturação técnica e metodológica;
- iii Apoio técnico na seleção e capacitação dos assistentes administrativos;
- iv A disponibilização de recursos para atender as demandas de microcrédito no Municípios, obedidas as normas operacionais vigentes do Programa Ceará Credi;
- v A disponibilização de cursos virtuais de capacitação empreendedora e educação financeira;
- vi A elaboração de Relatório Anual de Gestão com o número de empréstimos realizados e valores aplicados pelo Programa Ceará Credi no Município.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Esta chamada pública não envolve repasse de recursos da ADECE para os Municípios, mas tão somente o compromisso de realização de empréstimos ao segmento microempresarial no âmbito do Programa de Microcrédito Produtivo Ceará Credi nos municípios.

8. VIGÊNCIA E PRAZOS

- I - Entrega do Termo de Adesão assinado – até o dia 11 (onze) de janeiro de 2022.
- II - Publicação do resultado do Edital de Chamamento Público no DOE - até 10 (dez) DIAS ÚTEIS após o recebimento dos Termos de Adesão.
- III - Início da vigência do Termo de Adesão – data da assinatura do Termo de Adesão.
- IV - Disponibilização do espaço físico, equipamentos e do (s) assistente (s) administrativo(s) - até 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Adesão

9. DA DIVULGAÇÃO

É obrigatória a divulgação da marca da ADECE e do Programa Ceará Credi, em qualquer material promocional do Programa e da parceria, devendo a Prefeitura pedir anuência prévia e aprovação do material promocional à assessoria de comunicação da ADECE.

10. DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA PARCERIA

10.1 A ADECE deverá indicar responsável técnico que, juntamente com o responsável técnico da Prefeitura deverão acompanhar as ações do Programa Ceará Credi no Município, bem como os compromissos assumidos no Termo de Adesão.

10.2 A ADECE deverá elaborar anualmente, após 30 dias do exercício fiscal, Relatório de Gestão sobre a atuação do Programa Ceará Credi no Município, contendo o resultados das operações de crédito, as dificuldades e as recomendações para solução conjunta entre os partícipes.

ANEXO II - MODELO DE TERMO DE ADESÃO

TERMO DE ADESÃO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE**
_____, E A AGÊNCIA DO
ESTADO DO CEARÁ S.A. - ADECE,
OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DO
PROGRAMA DE MICROCRÉDITO PRODUTIVO
NO MUNICÍPIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE _____, CNPJ nº: _____ doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo(a) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Prefeito(a) Municipal, _____, CPF/MF nº _____ e a **AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DO CEARÁ S.A.**, CNPJ nº 09.100.913/0001-54, doravante designada **ADECE**, neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, o Senhor Francisco José Rabelo do Amaral, CPF/MF nº 072.941.743-34 e sua Diretora de Economia Popular e Solidária, a Sra. Silvana Maria Parente Neiva Santos, CPF nº: 112.676.823-53 celebram o presente **TERMO DE ADESÃO** mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Os partícipes do presente Termo de Adesão manifestam suas intenções de implementar e promover o **Programa de Microcrédito Produtivo do Ceará** instituído pela Lei Complementar nº 230, de 07/01/2021, alterada pela Lei Complementar nº 239, de 09/04/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS COMPROMISSOS

2.1. Compromissos do **MUNICÍPIO**:

- i Disponibilização de espaço físico – sala com mobiliário, desktop, impressora, telefonia móvel e conexão de internet para a implantação de posto do Ceará Credi no Município. Caso já tenha posto instalado no Município seria a disponibilização apenas de desktop, impressora e telefonia móvel;
- ii Contratação de ____ assistente(s) administrativo (s) com perfil e remuneração compatível para atuar no Programa Ceará Credi, conforme Anexo II do edital de chamamento público, sendo responsável também pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas, e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com a ADECE.
- iii Indicar representante técnico responsável pela interlocução entre a Prefeitura e a ADECE.
- iv Comprovar junto à ADECE a execução das alíneas i”” e ii”” acima, mediante comunicação específica.

2.2. Compromissos da **ADECE**:

- i A operacionalização e gestão do Programa Ceará Credi no município, com toda a sua estruturação técnica e metodológica;
- ii Apoio técnico na seleção e capacitação dos assistentes administrativos;
- iii A disponibilização de recursos para atender as demandas de microcrédito no Municípios, obedecidas as normas operacionais vigentes do Programa Ceará Credi;
- iv A disponibilização de cursos virtuais de capacitação empreendedora e educação financeira;
- v Elaborar anualmente, após 30 dias do exercício fiscal, Relatório de Gestão sobre a atuação do Programa Ceará Credi no Município, contendo o resultado das operações de crédito, as dificuldades e as recomendações para solução conjunta entre os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

3.1. O presente Termo de Adesão não envolve transferência de recursos entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

4.1. O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 dez 2024, enquanto forem cumpridos os compromisso entres as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO

5.1. O disposto neste Termo de Adesão poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, de comum acordo entre os partícipes, mediante Termo Aditivo devidamente justificado.

CLÁUSULA SEXTA - DA EXTINÇÃO DO TERMO DE ADESÃO

6.1. O presente Termo de Adesão poderá ser denunciado a qualquer tempo, sem ônus para os partícipes, mediante aviso com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ou, de imediato, na hipótese de descumprimento de qualquer das suas cláusulas e resilido por mútuo acordo ou pela superveniência de norma legal ou administrativa que o torne inexecutável.

6.2. Ficarão resguardadas as responsabilidades das obrigações decorrentes do prazo em que o termo de adesão esteve vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

O ente parceiro providenciará a publicação integral ou resumida deste Termo de Adesão e seus termos aditivos, se houver, no Diário Oficial ou outro instrumento legítimo de publicação, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro de Fortaleza/CE, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes do presente Termo de Adesão, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas a tudo presentes.

Fortaleza/CE, _____ de _____ de _____.

Diretor-Presidente da ADECE

**Diretora de Economia Popular e
Solidária da ADECE**

Prefeito Municipal de _____

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME

CPF nº:

CPF nº

ANEXO III - REDE DE ATENDIMENTO DO PROGRAMA CEARÁ CREDI

ORD	REGIÃO	MUNICÍPIO/ BAIRRO	LOCAL POSTO OU PONTO ATENDIMENTO
1	CARIRI	Juazeiro do Norte	VAPT-VUPT
2	CARIRI	Barbalha	Prefeitura - Secretaria de Desenvolvimento Social
3	CARIRI	Campos Sales	Prefeitura - Casa do Cidadão
4	CARIRI	Crato	Prefeitura
5	CARIRI	Brejo Santo	Prefeitura
6	CARIRI	Iracema	Prefeitura Secretaria do Trabalho e Assistência Social
7	CENTRO SUL	Iguatu	UNIDADE IDT
8	CENTRO SUL	Icó	Prefeitura - Casa do Cidadão
9	LITORAL LESTE	Aracati	UNIDADE IDT
10	LITORAL LESTE	Beberibe	Prefeitura - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
11	LITORAL LESTE	Fortim	Prefeitura - Galeria do Shopping
12	LITORAL LESTE	Icapui	Prefeitura - Sedema - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
13	LITORAL LESTE	Itaíçaba	Prefeitura - CRAS
14	LITORAL NORTE	Acarau	Prefeitura - Secretaria de Ação Social
15	LITORAL NORTE	Camocim	Prefeitura - Secretaria de Turismo
16	LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	Itapipoca	UNIDADE IDT
17	LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	Pentecoste	Em negociação
18	LITORAL OESTE/ VALE DO CURU	Irauçuba	Prefeitura
19	MACIÇO DE BA- TURITÉ	Baturité	Prefeitura - Sala do Empreendedor – SDES
20	MACIÇO DE BA- TURITÉ	Barreira	Em negociação
21	MACIÇO DE BA- TURITÉ	Capistrano	Prefeitura - CRAS – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social
22	SERRA DA IBIA- PABA	Tianguá	UNIDADE IDT
23	SERTÃO CEN- TRAL	Quixadá	UNIDADE IDT
24	SERTÃO CEN- TRAL	Quixeramobim	UNIDADE IDT
25	SERTÃO CEN- TRAL	Pedra Branca	Prefeitura
26	SERTÃO CEN- TRAL	Piquet Carneiro	Prefeitura - CRAS – Secretaria da Agricultura Familiar
27	SERTÃO DE CA- NINDÉ	Canindé	Prefeitura
28	SERTÃO DE CA- NINDÉ	Boa Viagem	Em negociação
29	SERTÃO DE CRATEÚS	Crateus	UNIDADE IDT
30	SERTÃO DE CRATEÚS	Santa Quitéria	Prefeitura
31	SERTÃO DE SO- BRAL	Sobral	VAPT-VUPT

32

	SERTÃO DOS INHAMUNS	Taua	Prefeitura
33	VALE DO JAGUARIBE	Limoeiro do Norte	UNIDADE IDT
34	VALE DO JAGUARIBE	Jaguaribe	Prefeitura
35	VALE DO JAGUARIBE	Morada Nova	Prefeitura - Casa do Cidadão
36	VALE DO JAGUARIBE	Russas	Prefeitura - CDL
37	VALE DO JAGUARIBE	Ererê	Prefeitura - Secretaria do Trabalho e Assistência Social
38	VALE DO JAGUARIBE	Jaguaretama	Prefeitura - Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Empreendedorismo
39	VALE DO JAGUARIBE	Jaguaribara	Prefeitura - Secretaria de Desenvolvimento Econômico
40	VALE DO JAGUARIBE	Palhano	Prefeitura - Sala do Empreendedor - Sindicato dos Trabalhadores
41	VALE DO JAGUARIBE	Quixeré	Prefeitura - Sala do Empreendedor
42	VALE DO JAGUARIBE	São João do Jaguaribe	Prefeitura - Secretaria de Empreendedorismo
43	VALE DO JAGUARIBE	Tabuleiro do Norte	Prefeitura - Antiga Câmara dos Vereadores
44	GRANDE FORTALEZA	Eusébio	UNIDADE IDT
45	GRANDE FORTALEZA	Fortaleza/Antonio Bezerra	VAPT-VUPT
46	GRANDE FORTALEZA	Fortaleza/Benfica	UNIDADE IDT
47	GRANDE FORTALEZA	Fortaleza/Centro	UNIDADE IDT
48	GRANDE FORTALEZA	Fortaleza/Messejana	VAPT-VUPT
49	GRANDE FORTALEZA	Fortaleza/Papicu	UNIDADE IDT
50	GRANDE FORTALEZA	Fortaleza/Sede	SEDE IDT
51	GRANDE FORTALEZA	Horizonte	UNIDADE IDT
52	GRANDE FORTALEZA	Maracanau	UNIDADE IDT
53	GRANDE FORTALEZA	Pecém	UNIDADE IDT
54	GRANDE FORTALEZA	Fort. Conjunto Palmeira	E-Dinheiro
55	GRANDE FORTALEZA	Cascavel	Prefeitura - Sala do Cidadão
56	GRANDE FORTALEZA	Caucaia	Em negociação
57	GRANDE FORTALEZA	Itaitinga	Prefeitura
58	GRANDE FORTALEZA	Itapajé	Prefeitura
59	GRANDE FORTALEZA	Paracuru	Prefeitura

60	GRANDE FOR- TALEZA	São Gonçalo do Amaran- te	Prefeitura
61	GRANDE FOR- TALEZA	ADECE	A inaugurar
62	GRANDE FOR- TALEZA	ASSEMBLEIA	A inaugurar
63	GRANDE FOR- TALEZA	Maranguape	Prefeitura - Núcleo de Desenvolvimento Econômico
64	GRANDE FOR- TALEZA	Trairi	Prefeitura

ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES, PERFIL E REMUNERAÇÃO MENSAL DO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

ATRIBUIÇÕES

1. Realizar atendimento ao público, pessoalmente, por telefone, virtualmente, em campo e nas unidades e/ou pontos de atendimento; registrar e adotar providências para resolução de reclamações; prestar informações, orientações e esclarecimentos sobre o funcionamento do Programa Ceará Credi, suas diretrizes, exigências, e procedimentos operacional-administrativos.
2. Auxiliar o agente de crédito no cumprimento das etapas metodológicas do microcrédito produtivo orientado, conforme definido no Programa CEARÁ CREDI, quais sejam: 2.1. Orientar o(a) cliente potencial, quando necessário, por meio virtual ou presencial, quanto aos procedimentos de inscrição e cadastro no Portal do Governo do Estado do Ceará; 2.2 Orientar e acompanhar o(a) cliente quanto a abertura da conta digital e as modalidades de garantia; 2.3 Registrar, na Plataforma Digital, todas as etapas da Solicitação de Crédito, Análise da Operação e Parecer quanto à viabilidade do negócio. 3. Acompanhar andamento da concessão do crédito e procedimentos de cobrança junto com os agentes que atuam no município;
4. Oferecer orientações sobre a necessidade de adquirir conhecimentos para a melhoria do negócio, estimulando os(as) clientes a participar de cursos e eventos de capacitação, em especial cursos de educação financeira e gestão empreendedora disponibilizados pelo Programa, bem como participar de cursos técnicos para melhoria da produção e/ou serviços prestados, ofertados por parceiros.
5. Elaborar e analisar relatórios, planilhas, conferir documentos, tirar cópias de documentos e formulários; conferir, digitalizar e arquivar documentos institucionais;

PERFIL

Mínimo: Nível médio completo, conhecimento de informática, experiência de pelo menos seis meses em qualquer trabalho de assistente administrativo e/ou relacionamento com o público.

REMUNERAÇÃO ADEQUADA

R\$ 1.500,00, mais auxílio transporte e ajuda alimentação

ANEXO V – NECESSIDADES DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO SEGUNDO DEMANDA ATUAL E POTENCIAL POR MICROCRÉDITO

	Quantº Cadas- tros (***)	Necessidade Ass. Administrativos
Fortaleza	18776	12
Maracanaú (**)	1404	4
Juazeiro do Norte (**)	1643	3
Caucaia	1670	2
Tianguá	1595	2
Canindé	1119	2
Crato (**)	688	2
Cascavel	691	1
Barreira	589	1
Beberibe	586	1
Jaguaretama	578	1
Pacajus	568	1
Sobral (**)	538	2
Tauá	528	1
Aracati	519	1
Iguatu	482	1
Barbalha	474	1
Paracuru	460	1
Itapajé	438	1
Maranguape	437	1
Limoeiro do Norte	430	1
Itapipoca (**)	425	2
Crateús	398	1

(*) Esses são os municípios onde o Programa Ceará Credi está demandando assistente administrativo. Os demais municípios que desejem ter um assistente administrativo exclusivo poderão também manifestar interesse pelo Termo de Adesão.

(**) Municípios com demanda potencial maior que a atual.

(***) Posição: **30 outubro 2021**